



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
20/08/2010 no jornal

LEI Nº 2187/2010

Del. Inf. n.º 234

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0021.2048 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 35.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0021.2048 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 85.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0013.1005 – PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 35.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0021.2048 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 85.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL